

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2023.

PROCESSO Nº. 0014403.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material didático/pedagógico para alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos iniciais da Rede Municipal de Educação para utilização no ano letivo de 2023. Conforme termo de referência.

DATA DA SESSÃO: 06 de fevereiro de 2023, às 13:00 horas.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 25 de janeiro de 2023.

Tiago Viana dos Santos
Pregoeiro

EDITAL

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 14403/2023 Pregão Presencial nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, que será conduzido pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 14/2021. O presente processo reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e ainda pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a escolha da melhor proposta global para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino fundamental, bem como programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, de acordo com as especificações apresentadas neste anexo, parte integrante do processo nº 14403/2023.

2. Para o fornecimento dos materiais didáticos e acesso ao portal de conteúdo as licitantes deverão levar em consideração as seguintes estimativas de alunos e professores que constam na Rede Pública Municipal:

Segmento – Ano	Quantidade
Kit livros língua portuguesa e matemática – 1º ano ensino fundamental.	130
Kit livros língua portuguesa e matemática – 2º ano ensino fundamental.	110
Kit livros língua portuguesa e matemática – 3º ano ensino fundamental.	130
Kit livros língua portuguesa e matemática – 4º ano ensino fundamental.	150
Kit livros língua portuguesa e matemática – 5º ano ensino fundamental.	160

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2. Não poderá participar desta licitação, as licitantes que:

- a) encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) apresentem constituídas na forma de consórcio;
- e) Diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) tenham como proprietários ou sócios sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, ou cujo participante da Comissão Permanente de Licitação ou do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à responsabilidade civil, criminal e administrativa.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I - Cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante.
 - II - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como cópia do contrato social/alteração contratual, devidamente autenticado.
5. Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social, e mediante apresentação de cópia do documento de identificação pessoal.
6. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial **ou** mediante declaração conforme modelo em anexo, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.
7. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.
8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém o representante legal

impedido de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

10. O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

11. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

1. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo;
- b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)
- c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

2. Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 1 deste Título.

2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam devidamente entregues na data e horário designados no Preâmbulo deste Edital.

3. A participação na forma do item 2 deste Título, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

4. Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG
Processo Licitatório nº. 14403/2023
Pregão Presencial nº. 6/2023
Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG
Processo Licitatório nº. 14403/2023

Pregão Presencial nº. 6/2023

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 2 - Habilitação

5. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.
6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7. As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério do Pregoeiro.
8. Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.
9. Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.
11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
12. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.
13. Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, impressa em uma via, apresentada sem entrelinha ou rasura, datada, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 - a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail e dados bancários da licitante;
 - b) Apresentar valor unitário e global da proposta, expressos em numerais e em moeda corrente, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

- d) Declarar que nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
 - e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
 - e.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
 - f) Apresentar prazo de entrega dos materiais.
 - g) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
3. Não será aceita proposta enviada por fax, e-mail ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
4. A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa à etapa de habilitação deverá ser apresentada nos termos do item 8 do Título IV, consiste em:

1.1. Da Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

1.2.1. Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

a.2) Entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº. 1420/2013 incluído pela IN RFB nº. 1660/2016;

b) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

b.1) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.2) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP= Realizável A Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível A Longo Prazo

b.3) Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ET = Endividamento Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível A Longo Prazo
AT = Ativo Total

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) A certidão que não contiver prazo de validade deverá ser apresentada dentro do prazo de validade determinada no instrumento convocatório.

c.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.4. Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de apresentação de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido Material Didático de Sistema de Ensino (Sistema de Ensino alinhado com as diretrizes apontadas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC), com fornecimento de solução informatizada por sistema WEB para os alunos e professores.

a.1) Os atestados deverão ser emitidos preferencialmente em papel timbrado e constar obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome/razão social do emissor, Número de inscrição CNPJ do emissor; Endereço do emissor; Representante legal ou autoridade responsável pela emissão;

II - Nome/razão social da licitante; Número inscrição CNPJ da licitante; Endereço da sede da licitante;

III - Descrição dos materiais fornecidos e prazo de execução do referido contrato;

IV - Assinatura do representante legal ou autoridade responsável pela emissão.

1.5. Outras Comprovações

- a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme anexo.
- b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme anexo.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Na data, horário e local designados no preâmbulo o Pregoeiro receberá os envelopes e realizará a etapa de credenciamento dos representantes legais das licitantes.
2. Superada tal etapa efetuará a abertura do envelope de proposta das licitantes e analisará as propostas apresentadas se estão em conformidade com os requisitos dispostos neste Edital.
3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
 - 3.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6. Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.
7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.
12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
13. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a

proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

16. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17. Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela administração.

e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

18. No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

19. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

20. Concluída a fase de classificação das propostas e etapa de lances será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

21. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

22.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

22.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23. O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

24. A licitante vencedora e habilitada deverá realizar PROVA DE CONCEITO dos materiais didáticos, a ser realizada em data designada pela Secretaria Municipal de Educação, que por meio de Comissão instituída para tal fim, avaliará os materiais didáticos nos termos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

24.1. A não apresentação de qualquer um dos itens constantes no Termo de Referência (anexo I) ou sua apresentação em desconformidade acarretará a desclassificação do licitante.

24.2. A Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação emitirá um laudo técnico de avaliação, aprovando ou recusando o referido material.

24.3. Caso o licitante vencedor seja desclassificado nesta etapa será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que se encontre um licitante apto a fornecer os referidos materiais didáticos.

25. Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

26. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

27. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

28. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

VIII - DOS RECURSOS

1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

2. Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso

no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

3. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

4. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no departamento.

5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 1 deste Título, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

2. Adjudicado o objeto da licitação, a mesma será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data da notificação.

2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

4. Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação,

sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

XI – DO RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores.

1.1. O material deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.

2. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante no instrumento de Contrato e respectiva Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

3. O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4. Caso o objeto entregue não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar **imediatamente**, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada remessa, mediante manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais.

5.1. Para fins de pagamento acompanhado da Nota Fiscal deverá ser apresentada a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais e também a CRF do FGTS.

6. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

2. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- Por atraso injustificado na inexecução dos serviços, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- Pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual.

2. A presente contratação poderá ser prorrogada, por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e autorização da autoridade superior e ainda a celebração de termo de prorrogação.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte do Contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data

fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

7. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Integram o presente Edital:

- Termo de Referência (**ANEXO I**);
- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar (**ANEXO II**);
- Modelo de Credenciamento (**ANEXO III**);
- Modelo de Proposta a ser Preenchida pelo Proponente (**ANEXO IV**);
- Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 (**ANEXO V**);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (**ANEXO VI**);
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**).
- Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**).
- Declaração dos Produtos Ofertados (**ANEXO IX**).

Prefeitura de Itapagipe, 25 de janeiro de 2023.

Tiago Viana Santos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Objeto: Aquisição de material didático/pedagógico para alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Educação para utilização no ano letivo de 2023. Conforme termo de referência.

Estima-se que no ano letivo de 2023, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

A) Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil:

Segmento – Ano	Quantidade
Kit livros língua portuguesa e matemática – 1º ano ensino fundamental.	130
Kit livros língua portuguesa e matemática – 2º ano ensino fundamental.	110
Kit livros língua portuguesa e matemática – 3º ano ensino fundamental.	130
Kit livros língua portuguesa e matemática – 4º ano ensino fundamental.	150
Kit livros língua portuguesa e matemática – 5º ano ensino fundamental.	160

PRESSUPOSTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A ESCOLHA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. Os materiais didáticos deverão estar alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Referenciais Curriculares Nacionais (os RCN’s), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil (DCNEI), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (PNQEI) e o Estatuto da Criança e do

Adolescente, por exemplo. O programa de avaliação da aprendizagem deve atender a mais recente matriz do SAEB (Sistema de avaliação do Ensino Básico).

Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, proporcionando um ensino com equidade, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue: não promover ou reforçar preconceitos ou estereótipos contra qualquer povo ou etnia, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária; promover a inclusão por meio da participação de personagens de diversas etnias, deficientes, de outras culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais; estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse; não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária; utilizar, sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais e possíveis caminhos para soluções desses problemas.

A) LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO):

JUSTIFICATIVA

Para que as crianças e adolescentes se tornem cidadãos críticos e participativos é necessário mais do que o conhecimento específico das disciplinas que compõe o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

No documento “Saeb 2001: Novas Perspectivas” (2002) define-se competência, na perspectiva de Perrenoud, como sendo a “[...] capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiando-se em conhecimentos, mas sem se limitar a eles”.

Essas competências são avaliadas nos alunos brasileiros, por meio de exames nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e em exames estaduais e municipais, como os das secretarias de Educação.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica é realizado periodicamente pelo INEP e permite aos diversos níveis governamentais avaliar a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências. Participam das avaliações no Ensino Fundamental, de acordo com os aprimoramentos SAEB 2019, parte dos alunos do 2º, 5º e 9º anos.

Até 2018 o Saeb era composto por três avaliações externas em larga escala com nomes distintos: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) e A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). A ANA foi incorporada ao Saeb pela Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013.

Fonte: INEP. *Instruções para aplicação do SAEB*. Brasília: Ministério da Educação do Brasil, 2013.

Disponível em: <<https://goo.gl/qyfb8b>>.

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/20141, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

- a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- b) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- c) metas de valorização dos profissionais da educação,
- d) metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o Plano de Ações Articuladas - PAR - se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico no fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo.

O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática.

Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional.

O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro.

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas

estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais em 2021 para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais 5,2 no ensino médio. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

A melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais e finais do ensino fundamental regular visa aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de livros didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), da Secretaria Municipal de Educação de Itapagipe/MG o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

Os materiais didáticos de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização da Prova Brasil a serem adquiridos deverão observar o quanto segue:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;
- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;
- O material deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Em virtude do país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) em consonância com o INEP, como sendo a entidade responsável pela condução do PISA do Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas, e processo deverá: formular, empregar, interpretar e avaliar.
- Com isso, o material deverá conter questões abrangentes para atender as capacidades fundamentais da matemática, com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA.
- O material deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados.

- Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.
- Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e BNCC conforme especificado.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - PROVA DE CONCEITO

- A licitante vencedora e habilitada deverá realizar PROVA DE CONCEITO dos materiais didáticos, a ser realizada em data designada pela Secretaria Municipal de Educação, que por meio de Comissão instituída para tal fim, avaliará os materiais didáticos nos termos exigidos no Anexo I – Termo de Referência. A não apresentação de qualquer um dos itens constantes no Termo de Referência (anexo I) ou sua apresentação em desconformidade acarretará a desclassificação do licitante.
- A Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação emitirá um laudo técnico de avaliação, aprovando ou recusando o referido material.
- Caso o licitante vencedor seja desclassificado nesta etapa será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que se encontre um licitante apto a fornecer os referidos materiais didáticos.
- A amostra do licitante vencedor do certame ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.
- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

Tiago Viana Santos
Pregoeiro

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da empresa, CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 78/2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa para licitar ou contratar com a Administração

....., de de

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 6/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal
RG e CPF

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Fornecedor:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:		
Fone:	Fax:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE – MG.

REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Segue abaixo nossa proposta em atendimento ao objeto do referido Edital.

Objeto: Aquisição de material didático/pedagógico para alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos iniciais da Rede Municipal de Educação para utilização no ano letivo de 2023. Conforme termo de referência.

Segmento – Ano	Quantidade	Preço Uni. Kit.	Preço Total
Kit livros língua portuguesa e matemática – 1º ano ensino	130		
Kit livros língua portuguesa e matemática – 2º ano ensino	110		
Kit livros língua portuguesa e matemática – 3º ano ensino	130		
Kit livros língua portuguesa e matemática – 4º ano ensino	150		
Kit livros língua portuguesa e matemática – 5º ano ensino	160		

Valor total da proposta: R\$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Prazo de entrega:

Condições de entrega:

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / CPF

**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27
DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de representante legal

NOME:

CPF:

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº XXX**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG, **DECLARO**, nos termos do subitem 4.1, do item IV do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 6/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII – MINUTA - CONTRATO N° ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n°. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n°. M-8.600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n°. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, n°. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente e domiciliada no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento em conformidade com o Processo Licitatório n° ____/____, Pregão Presencial n° ____/____, homologado na data de ____/____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material didático/pedagógico para alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos iniciais da Rede Municipal de Educação para utilização no ano letivo de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Segmento – Ano	Quantidade
Kit livros língua portuguesa e matemática – 1º ano ensino fundamental.	130
Kit livros língua portuguesa e matemática – 2º ano ensino fundamental.	110
Kit livros língua portuguesa e matemática – 3º ano ensino fundamental.	130
Kit livros língua portuguesa e matemática – 4º ano ensino fundamental.	150
Kit livros língua portuguesa e matemática – 5º ano ensino fundamental.	160

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O material será entregue de forma parcelada, em **remessas bimestrais**, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores.

2.1.1. O material deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.

2.2. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante no instrumento de Contrato e respectiva Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

2.3. Caso os materiais entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar imediatamente, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme regras estabelecidas por órgãos reguladores da atividade.

3.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

3.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

3.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

3.1.7. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

3.1.9. Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

3.1.10. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

3.1.11. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

3.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do serviço ainda que no recinto do contratante.

3.1.13. Acatar as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato.

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato.

3.2.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos

termos deste contrato.

3.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço objeto deste Edital.

3.2.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

3.2.7. Rejeitar os materiais, que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

3.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxx), tendo como referência os seguintes valores unitários:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ensino Fundamental - 1º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	
Ensino Fundamental - 2º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	
Ensino Fundamental - 3º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	
Ensino Fundamental - 4º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	
Ensino Fundamental - 5º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	

4.2. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação acumulada do Índice INPC-IBGE, contados a partir da apresentação da proposta, mediante requerimento da CONTRATADA.

4.3. O presente instrumento poderá sofrer acréscimo na quantidade de alunos e professores, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do presente instrumento.

4.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada remessa, mediante manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais.

4.5. Para fins de pagamento acompanhado da Nota Fiscal deverá ser apresentada a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais e também a CRF do FGTS.

4.6. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023.

5.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante justificativa, autorização da autoridade superior e celebração de termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente:
02.01.08.00.12.361.0465.02.2056.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

2. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- Por atraso injustificado na inexecução dos serviços, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- Pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes.

8.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Faz parte do presente instrumento independente de transcrição o Edital e anexos do processo de Pregão Presencial nº 6/2023, e ainda a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes na Lei Federal nº10.520/2.002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios gerais de direito e teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG para solucionar quaisquer conflitos decorrentes à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapagipe/MG, __ de _____ de _____.

Município de Itapagipe
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: